



Objetivo

Promover a gestão sustentável e melhoria das florestas, incluindo a manutenção e melhoria dos recursos da biodiversidade, da água e do solo assim como o combate às alterações climáticas e à preservação dos valores ecológicos e biológicos.

Descrição

Apoio por superfície elegível, para compensar os proprietários de áreas florestais que assumem um conjunto de compromissos relativos ao controlo de invasoras (minimizando a ameaça à biodiversidade e promovendo a conservação e gestão ambiental de áreas florestais). Os pagamentos pretendem compensar os beneficiários pela totalidade ou por parte dos custos adicionais resultantes dos compromissos assumidos.

Beneficiários Elegíveis

- Detentores e/ou responsáveis pela gestão de espaços florestais e agroflorestais privados, públicos, municipais e comunitários;
- Agrupamentos de produtores florestais (associações e cooperativas).

Condições de Acesso

- Área mínima de espaço florestal de 0,5ha;
- Integrar um Plano de Gestão Florestal (PGF) ou instrumento equivalente;
- As parcelas da exploração estarem identificadas no registo de identificação parcelar;
- Não ser beneficiário de apoios no âmbito do domínio F.2 - Investimentos Florestais, ou da intervenção F.7.1 - Pagamentos Natura 2000 e Diretiva-Quadro Água, ou da Intervenção F.8.10 - Prémio à Manutenção e Perda de Rendimento de Investimentos Florestais;
- Consultar os compromissos e outras condições específicas na [ficha de programação](#) e no [portal do PEPAC na RAM](#).

Apoio

- Pagamento na forma de custo unitário baseado nos custos adicionais e na perda de rendimentos;
- Apoio atribuído anualmente por hectare de superfície florestal, por um período de compromisso de cinco anos;
- Valor do montante anual de apoio: 750 €/ha;
- Os contratos têm duração de cinco anos e possibilidade de prorrogação por dois anos;
- Consultar informação específica na [ficha de programação](#) e no [portal do PEPAC na RAM](#).

Como se Candidatar

Consultar informação no [portal do PEPAC na RAM](#).

Candidatura anual através do Pedido Único, submetida no [portal do IFAP](#).

Legislação Aplicável

Legislação Nacional: [Portaria n.º 531/2023, de 13 de julho](#) alterada por: [Portaria n.º 630/2025, de 24 de novembro](#), [Declaração de Retificação n.º 29/2025, de 25 de novembro](#), [Portaria n.º 27/2026, de 27 de janeiro](#), [Declaração de Retificação n.º 5/2026, de 27 de janeiro](#)
[Ver mais informação na página PEPAC do website GPP](#)